



PREFEITURA DE NITERÓI

Decreto n.º 7563 de 20 de maio de 1997

O Prefeito Municipal de Niterói, de acordo com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no artigo 127 da Lei 140, de 19 de janeiro de 1978,

DECRETA:

Art. 1.º – A atividade de vendas ou de agenciamento de veículos fica sujeita à disponibilidade de área mínima de 100,00 (cem) metros quadrados no interior de cada estabelecimento.

§ 1.º – Os estabelecimentos já licenciados que não puderem se adequar, no prazo de noventa (90) dias, ao disposto no “caput” deste artigo, ficam limitados à disponibilidade das respectivas áreas internas.

§ 2.º – O descumprimento do previsto neste artigo importará na cassação da autorização concedida.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 20 de maio de 1997.

Jorge Roberto Silveira – Prefeito